



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar condicionado e instalação, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue instalado, em local determinado pela Câmara Municipal, em atendimento as demandas operacionais da Câmara Municipal de Serranos MG

### DA PADRONIZAÇÃO

1.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

### 2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 - O (s) serviço (s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

### 3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### MENOR PREÇO GLOBAL:

ITEM	EDIFICAÇÃO	UF	QTD	PREÇO UN.	VLR TOTAL
1	<b>Aparelho de ar Condicionado</b> Tipo Split HI-Wall, capacidade de refrigeração <b>30.000 BTUs</b> , tipo de ciclo frio, tensão 220 v, controle das funções, proteção anticorrosão, Serpentina de cobre, função dormir, função timer Swing turbo, combatível com assistente pessoal, função desliga as luzes do visor, sistema	UN	2	8.500,00	17.000,00



	de filtragem, controle remoto incluso, desumificador autolimpeza, classificação energética tipo A, baixo ruído. Garantia de 1 ano(12 meses) com certificado Inmetro portaria nº7 de 04/01/2011. Incluindo mão de obra e todo material para instalação para aparelho de ar condicionado. Referência: ELGIN, Philco, LG, Consul, Splinger e Midea.				
2	<b>Instalação até 3,00mt de tubulação</b> Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split (Parede), <b>30.000 BTUs</b> , inclusive parte elétrica, com disjuntores e alimentação para máquinas e suportes. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos(reservas), e caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos	UM	2	3.500,00	7.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



	equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.				
<b>3</b>	<b>Aparelho de ar Condicionado</b> Tipo Split HI-Wall, capacidade de refrigeração de <b>9.000 BTUs</b> , cor branca, displayna carenagem, tensão 220v, controle das funções, sistema de serpentina de cobre, unidade condensadora anticorrosão, filtro antibctéria, aviso de limpar o filtro na carenagem, classificação energética tipo A, baixo ruído. Garantia de 1 ano (12 meses) com certificado Inmetro portaria nº7 de 04/01/2011. Incluindo mão de obra e todo material para instalação para aparelho de ar condicionado. Referência: ELGIN, Philco, LG, Consul, Splinger e Midea.	UM	1	3.500,00	3.500,00
<b>4</b>	<b>Instalação até</b>	UM	1	3.000,00	3.000,00



	<p><b>3,00mtr de tubulação</b> Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split (Parede) <b>9.000 BTUs</b> inclusive parte elétrica, com disjuntores e alimentação para máquinas e suportes. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos</p>				
5	<p><b>Aparelho de ar Condicionado</b> Tipo Split HI-Wall, capacidade de refrigeração <b>24.000 BTUs</b>, tipo de ciclo <b>frio/quente</b>, tensão 220 v, controle das funções, proteção anticorrosão, Serpentina de cobre, função dormir, função timer Swing turbo, combatível com assistente pessoal, função desliga as</p>	UM	1	7.000,00	7.000,00



	luzes do visor, sistema de filtragem, desumificador autolimpeza, classificação energética tipo A, baixo ruído. Garantia de 1 ano (12 meses) com certificado Inmetro portaria nº7 de 04/01/2011. Incluindo mão de obra e todo material para instalação para aparelho de ar condicionado. Referência: ELGIN, Philco, LG, Consul, Splinger.				
6	<b>Instalação até 3,00mtr de tubulação</b> Na instalação de ar condicionado tipo Split (Parede) <b>24.000 BTUs</b> inclusive parte elétrica, com disjuntores e alimentação para máquinas e suportes. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores	UM	1	4.500,00	4.500,00



	compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos				
7	<b>Cortina de ar</b> Cortina de ar, 0,90 cm, com controle remoto e tensão 220 v . Referência: ELGIN, Philco, LG, Consul, Splinger.	UM	2	1.250,00	2.500,00
8	<b>Instalação da Cortina de Ar</b> A cortina de ar deve ser instalada a uma altura acima de 2,3 metros e até 3,0 metros do piso. 8. A instalação de duas cortinas (quando o local de entrada for maior que a unidade), instale-as paralelamente com um espaçamento de 20-50mm entre os dois aparelhos.	UM	2	800,00	1.600,00

**Valor total :R\$ 46.100,00**

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais).

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato.

4.1.1- Possibilidade de Prorrogação: Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar créditos orçamentários do exercício da contratação.

#### **5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133,**



**DE 2021)**

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

**6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

**7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1-Os equipamentos deverão ser novos e todos os materiais necessários para a instalação deverá estar incluso na proposta, bem como os custos das respectivas instalações.

7.1.2- Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

7.1.3- Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto,



bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.1.4- Relativamente ao dispositivo no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.1.5- A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo 15(quinze) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal de Serranos condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

7.1.6- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.7- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.1.8- Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses.

7.1.9- O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.10- Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



7.1.11- O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.1.12- Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

## **7.1 - Sustentabilidade**

7.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) Observação das normas do INMETRO;
- e) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;



f) Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

### **7.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.2.1 - Na presente contratação NÃO serão indicados marcas, características ou modelo (s).

### **7.3 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

7.3.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **7.4 - Subcontratação**

7.4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **7.5 - Garantia da contratação**

7.5.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1.1 -O prazo de execução do (s) serviços (s) começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato será até 31/12/2024, após autorização da ordem de pagamento, a ser emitido pelo Setor de Compras, ou pelo setor requisitante da (o) Câmara.



8.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

8.1.2.1- Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação emitida pelo setor requisitante.

8.1.2.2 - Os equipamentos necessários as prestações dos serviços são de responsabilidade da contratada.

## **9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre a Câmara Municipal de Serranos e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - A Câmara Municipal de Serranos poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**9.6 - A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações**



**contratadas.**

## **10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

10.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **11 - DO RECEBIMENTO**

11.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam



sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

11.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na



execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

11.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

## **12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Serranos, CNPJ nº 01.963.093/0001-12, situada a Rua Princesa Izabel, 98, Centro, Serranos MG.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias



cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



referida Lei Complementar.

## **15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.1.2. Foram utilizadas cotações por meio de pesquisa de preços de ME's, EPP's regionais, para valorização de preços do mercado regional, considerando a similaridade do objeto a ser contratado, caso contrário



poderia haver inconsistência na contratação. Nesse caso não se aplica frete, e quanto a agilidade basta termos os dias necessários para as devidas publicações, informações trocadas via e-mail.

### **1.1 - Condições de Participação**

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **1.2 - Exigências de habilitação**

1.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1.3 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

1.3.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de**



**responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.3.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.3.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.3.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

1.3.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do



INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

#### **1.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **1.5 - Qualificação Econômico-Financeira**

1.5.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **1.6 - Qualificação Técnica**

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa, quando da assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro técnico, pelo menos 01 (um) profissional graduado em Engenharia Mecânica ou outros profissionais de formação equivalente de nível superior, cuja formação seja aceita pelo Sistema CREA/CONFEA, ou qualquer outro Conselho de Classe, que comprove ter desempenhado serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório:

b.1. Comprovará a capacitação do profissional (Engenheiro Mecânico ou outro profissional de formação equivalente de nível superior, cuja formação seja aceita pelo Sistema CREA/CONFEA, ou qualquer outro Conselho de Classe), por meio de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC, podendo esta documentação ser substituída por documento de identificação Profissional reconhecido pelo CREA, ou qualquer outro Conselho de Classe, que comprove o exercício regular da Profissão;



b.2. A Comprovação de vínculo do Profissional com a empresa, se dará através dos seguintes documentos:

b.2.a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, ou Qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário, ou Ficha de Registro de Empregado, ou livro de empregado, ou Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum (conforme previsto no acórdão 80/2010 – Plenário do TCU), ou Cópia do Contrato Social ou sua alteração, para o caso de sócio;

b.2.b. Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou qualquer outro Conselho de Classe emitida em nome do Profissional descrito neste item;

c.3) A Comprovação do desempenho de serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório, por parte do (s) profissional (is) se dará através dos seguintes documentos:

c.3.1. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou qualquer outro Conselho de Classe, em nome do Profissional descrito no subitem "b", constando execução de serviço de características similares ou superiores às do objeto deste Certame Licitatório;

c.3.1.a. A (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) descrita (s) nesse item, poderá (ão) ser substituída por Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que esta(s) esteja(am) vinculada(s) a uma CAT, e devidamente registrada(s) e chancelada(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou qualquer outro Conselho de Classe;

c) Atestado de capacidade Técnico – Operacional: Comprovação por parte da empresa licitante de ter executado serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:



c.4 Declaração (ões), Certidão (ões) ou Atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, referente a serviço realizado em qualquer época ou local pela empresa licitante, comprovando a execução de serviço de características similares e sem irregularidades;

c.4.a Os documentos exigidos no item c.1, para serem aceitos, deverão conter as seguintes informações:

- I) Que seja firmado pelo representante legal do contratante;
- II) Sua data de emissão;
- III) Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, ou qualquer outro Conselho de Classe, em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT/CAT)

c.4.b. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, somados, comprovem a experiência requerida da empresa, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima, mesmo que em serviços distintos.

### **1.7 - Declaração Conjunta**

17.8.1 - Conforme Anexo V - Declaração Conjunta (Unificada), as empresas devem comprovar os requisitos exigidos para a participação na Dispensa de Licitação.

## **2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais



vantajosa conforme regulamento Municipal. Nesse caso a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

### **3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Câmara Municipal de Serranos.

3.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.00.01.031.0001.1.0002.- **449052.00**- Aquisição de Material Permanente para Câmara.

01.031.001.2.0007.**339030.00**- Manutenção das Atividades da Câmara-Material de Consumo.

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **4- DA DISPENSA FÍSICA**

19.1 A escolha pela modalidade está fundamentada na **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, conforme Artigo abaixo:

**Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

**I** - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

**II** - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;



**III** - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

**Parágrafo único.** Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

**I** - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

**II** - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

## **5- DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O processo será publicado em Jornal de Circulação Regional, Quadro de avisos e no Site da Câmara Municipal de Serranos.

## **6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

6.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



As despesas com alimentação e transporte que se fizer necessária para prestação dos serviços, são de responsabilidade da contratada.

Câmara Municipal de Serranos, 12/08/2024.

**Glaucia Messias Pimentel Vieira**  
**Assessora Legislativa**

